



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Para: jbrdistribuidora26@gmail.com

4 de agosto de 2026 às 11:28

Bom dia, segue anexo.

--
--

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

E-mails:

Administrativo

quixadacpsm@gmail.com

Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com

 **CONVOCAÇÃO JBR.pdf**
117K



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

JBR DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA <jbrdistribuidora26@gmail.com>

4 de agosto de 2026 às 15:22

Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

BOA TARDE, SEGUE CONVOCAÇÃO ASSINADA, POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

ATENCIOSAMENTE,

CLYSTENES JALBER

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.380.220/0001-75

END: RUA JOÃO TOMÉ, Nº 432, -BAIRRO: MONTE CASTELO - CEP: 60.325-220 - FORTALEZA-CE

CONTATOS: TIM 85 9 9815-9239 WHATSAPP.

 **CONVOCAÇÃO JBR.pdf**
3028K



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, o pregoeiro do CPSMQ, após Homologação do Secretário Executivo, vem através deste, **CONVOCAR**, a Empresa abaixo especificada para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer *para Assinatura do Contrato* referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP2026/004-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PERMANENTES E MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ.**

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 41.380.220/0001-75

ENDEREÇO: Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza-CE, no CEP: 60.325-220

TELEFONE: (85) 9815-9239

EMAIL: jbrdistribuidora26@gmail.com

REPRESENTANTE A COMPARECER:

Clistener Jalber Vieira de Souza

Quixadá - CE, 04 de agosto de 2026.

Elistênio da Nóbrega Lima
Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

Recebi em:

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
Assinado de forma digital por JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175 LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

Representante Legal

CONTRATO PARA ASSINATURA

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Para: jbrdistribuidora26@gmail.com

5 de agosto de 2026 às 10:07

Bom dia, segue anexo.
Favor assinar todas as folhas.

--
--

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

E-mails:

Administrativo

quixadacpsm@gmail.com

Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com



CONTRATO JBR.pdf
237K

CONTRATO PARA ASSINATURA

JBR DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA <jbrdistribuidora26@gmail.com>

5 de agosto de 2026 às 13:49

Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

BOA TARDE, SEG

 CONTRATO CPSMQ JBR (3).pdf

UE EM ANEXO CONTRATO ASSINADO, POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

ATENCIOSAMENTE,

CLYSTENES JALBER

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.380.220/0001-75

END: RUA JOÃO TOMÉ, Nº 432, -BAIRRO: MONTE CASTELO - CEP: 60.325-220 - FORTALEZA-CE

CONTATOS: TIM 85 9 9815-9239 WHATSAPP.



CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05082026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº SRP2026/004-PE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
QUIXADÁ – CPSMQ** E A EMPRESA **JBR DISTRIBUIDORA
E SERVICOS EIRELI**.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, com sede no Av. Juscelino Kubitschek S/N Alto São Francisco-Quixadá – CE, CEP: 63.908-230, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 14.530.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada CONTRATANTE e o(a), JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI inscrito(a), CNPJ/MF Nº 41.380.220/0001-75, sediado(a) Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza-CE, no CEP: 60.325-220, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Clístenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.28042026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP2026/004-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PERMANENTES E MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175

Assinado de forma digital
por JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.580,00 (Vinte mil quinhentos e oitenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de maio de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

JBR DISTRIBUIDORA
E SERVICOS
LTDA:41380220000
175

Assinado de forma digital
por JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSPM Q 175
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3410.1704



8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Ciente e qualificado o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175

Assinado de forma digital
por JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco Quixadá-CE
CNPJ: 14.330.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 - (88) 3412.1763

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto:

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE:

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

JBR DISTRIBUIDORA
E SERVICOS
LTDA:41380220000
175

Assinado de forma
digital por JBR
DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175

cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 0101 10 302 0403 2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica; elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Material de permanente; com recursos próprios do CPSMQ advindo do 1º aditivo ao contrato 43/2024 – 569856 24200864.10.302.171.09.447170.1.500.9100000.0.4.01, consignado no orçamento de 2026.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

JBR DISTRIBUIDORA
E SERVIÇOS
LTDA:41380220000
175

Assinado de forma
digital por JBR
DISTRIBUIDORA E
SERVIÇOS
LTDA:41380220000175

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

QUIXADÁ/CE, 05 de agosto de 2026.


CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR. QUIXADÁ

CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81

ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA

Representante legal da CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS

LTDA:41380220000175

Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS

LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 41.380.220/0001-75

Clístenes Jalber Vieira de Souza

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Imaury Alves de Souza - 033.783.883-66

2. Paulo Lucio Costa Neto - 05185214350



ANEXO I

LOTE 1 - MATERIAL PERMANENTE								
Seq.	Descrição	POLI	CEO	Qtd.	Marca	Und.	V. Final (R\$)	V. Total (R\$)
26	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT - ESPECIFICAÇÃO: TRANSFORMADOR 750VA OU + BIVOLT 110/220 E 220/110	2	0	2	TATRAFON	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 200,00
27	CELULAR ANDROID 15 OU SUPERIOR.0-256GB DE MEMÓRIA INTERNA E 8GB RAM, BATERIA DE 5000MAH	3	1	4	SAMSUNG	Unidade	R\$ 1.155,00	R\$ 4.620,00
28	COMPUTADOR COMPLETO DE MESA - PROCESSADOR: (ARQUITETURA: 64 BITS, NÚCLEOS: MÍNIMO 6 NÚCLEOS REAIS, FREQUÊNCIA BASE: 3.0 GHZ OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÁXIMA EM MODO TURBO: 4.0 GHZ OU SUPERIOR, CACHE: MÍNIMO 12 MB), MEMÓRIA RAM: (CAPACIDADE: MÍNIMO 16 GB, TIPO: DDR4 OU SUPERIOR), ARMAZENAMENTO: (TIPO: SSD, CAPACIDADE: MÍNIMO 512 GB, INTERFACE: NVME OU SATA III), PLACA-MÃE: (COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DESCRITO, SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4, PORTAS SATA III E NVME, MÍNIMO 4 PORTAS USB (2.0 OU 3.0)), PLACA GRÁFICA: (TIPO: INTEGRADA AO PROCESSADOR), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: (POTÊNCIA: MÍNIMO 400W), MONITOR: (TAMANHO: MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080), TIPO DE PAINEL: LED OU IPS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, CONEXÕES: HDMI), PERIFÉRICOS: (TECLADO: ABNT2, USB, COM TECLAS MULTIMÍDIA, MOUSE: ÓPTICO, USB, MÍNIMO 1000 DPI), GABINETE: (FORMATO: ATX COM BOA VENTILAÇÃO, PORTAS FRONTAIS: MÍNIMO 2 PORTAS USB, ENTRADA DE ÁUDIO E MICROFONE FRONTAL), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS (SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS AMPLAMENTE UTILIZADO NO MERCADO, COM INTERFACE GRÁFICA E SUPORTE PARA MULTITAREFA, SUPORTE A ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DO SISTEMA E DE SEGURANÇA DIRETAMENTE PELA FABRICANTE DO SOFTWARE, COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE PRODUTIVIDADE, NAVEGADORES DE INTERNET E FERRAMENTAS DE ESCRITÓRIO AMPLAMENTE UTILIZADAS NO MERCADO (EX: EDITORES DE TEXTO, PLANILHAS E APRESENTAÇÕES), SUPORTE A REDES CORPORATIVAS E A POLÍTICAS DE SEGURANÇA, COMO CRIPTOGRAFIA DE DISCO E AUTENTICAÇÃO POR SENHA, LICENÇA ORIGINAL, COM GARANTIA DE SUPORTE E ATUALIZAÇÕES POR PELO MENOS 5 ANOS). GARANTIA: (MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA)	3	0	3	JAB	Unidade	R\$ 2.440,00	R\$ 7.320,00
32	HD EXTERNO - ESPECIFICAÇÃO: HD EXTERNO 1TB USB 3.0 COMPATIBILIDADE -	3	0	3	KNUP	Unidade	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00

JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:4138022000017
5

Assinado de forma digital
por JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175



	FORMATADO NTFS PARA MICROSOFT WINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 7 - REQUER REFORMATÇÃO PARA MAC OS V10.12 / OS X V10.11 / V10.10 TAXA TRANSFERÊNCIA MÁX. ATÉ 4,8GB/S (INTERFACE USB 3.0) ALIMENTAÇÃO USB DIMENSÕES 1,4 X 7,9 X 10,9 CM							
42	SWITCH 8 PORTAS	5	0	5	TPLINK	Unidade	R\$ 86,00	R\$ 430,00
44	TV 50" OU SUPERIOR. SMART, LED, RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA DE CONEXÃO WI-FI, USB E HDMI	1	0	1	TCL	Unidade	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
45	WEBCAM PARA OS GUICHE - WEBCAM COM MICROFONE EMBUTIDO, PLUG E PLAY, FULL HD 1080P, TECNOLOGIA DE CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM COMPUTADOR E NOTEBOOK, FOCO AUTOMÁTICO.	4	2	6	INTELBRAS	Unidade	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
46	WEBCAM PROFISSIONAL PARA REUNIÃO: VÍDEO RESOLUÇÃO: MÍNIMO ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS) TAXA DE QUADROS: MÍNIMO 30 FPS EM 4K (60 FPS EM RESOLUÇÕES INFERIORES) SENSOR: CMOS DE ALTA PERFORMANCE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1/2.8" OU SUPERIOR ALCANCE DINÂMICO: SUPORTE A HDR OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PROCESSAMENTO DE IMAGEM: COM REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL (2D/3D) E COMPENSAÇÃO DE BAIXA LUMINOSIDADE ÓPTICA E CAMPO DE VISÃO CAMPO DE VISÃO (FOV): MÍNIMO 80° HORIZONTAL (SEM DISTORÇÃO SIGNIFICATIVA) LENTE: GRANDE ANGULAR COM BAIXA DISTORÇÃO (CORREÇÃO ÓPTICA OU DIGITAL) ZOOM: MÍNIMO 5X DIGITAL DESEJÁVEL ZOOM ÓPTICO OU HÍBRIDO MOVIMENTAÇÃO (PTZ) SISTEMA PTZ MOTORIZADO DE PRECISÃO PAN (HORIZONTAL): MÍNIMO ±150° (OU SUPERIOR A 300° TOTAL) TILT (VERTICAL): MÍNIMO ±90° VELOCIDADE DE MOVIMENTAÇÃO AJUSTÁVEL PRESETS DE POSICIONAMENTO (MÍNIMO 3 POSIÇÕES CONFIGURÁVEIS) INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E AUTOMAÇÃO RASTREAMENTO AUTOMÁTICO DE PESSOAS (AUTO TRACKING) ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO DE GRUPO (AUTO FRAMING) DETECÇÃO DE MÚLTIPLOS PARTICIPANTES AJUSTE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO, FOCO E BALANÇO DE BRANCO COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE ILUMINAÇÃO (BAIXA LUZ E CONTRALUZ) ÁUDIO INTEGRADO MICROFONES EMBUTIDOS: MÍNIMO 3 (PREFERENCIAL ≥ 4) TECNOLOGIA DE FORMAÇÃO DE FEIXE (BEAMFORMING) CANCELAMENTO DE RUÍDO BASEADO EM IA CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO (AEC) ALCANCE MÍNIMO DE CAPTAÇÃO: 4 METROS CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR PROTOCOLO PADRÃO UVC/UAC (PLUG AND PLAY) COMPATIBILIDADE COM: WINDOWS 10 OU SUPERIOR MACOS 11 OU SUPERIOR	0	0	1	INTELBRAS	Unidade	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00

JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175

Assinado de forma digital
por JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



	COMPATIBILIDADE COM PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA CORPORATIVA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO SUPORTE PARA MONITOR E INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TRIPÉ (ROSCA 1/4") OPERAÇÃO CONTÍNUA (USO CORPORATIVO INTENSIVO) CARCAÇA ROBUSTA, ADEQUADA PARA AMBIENTE PROFISSIONAL RECURSOS ADICIONAIS DESEJÁVEIS (DIFERENCIAL TÉCNICO) CONTROLE REMOTO OU SOFTWARE DEDICADO DE GERENCIAMENTO FIRMWARE ATUALIZÁVEL INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO DE SALA INDICADORES LED DE STATUS (ATIVO/MUDO) SUPORTE A MÚLTIPLOS MODOS DE ENQUADRAMENTO							
49	MICROFONE SEM FIO LAPELA MAGNÉTICA DUPLO ANTI RUÍDO ZCCO J6	0	0	2	ZCCO	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL							R\$ 20.580,00	

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
LTDA:41380220000175
Assinado de forma digital por JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
LTDA:41380220000175